



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.032/2019

"RERRATIFICA O ANEXO I DO DECRETO 11.014/2019, QUE ALTEROU O DECRETO Nº 10.946/2019, QUE REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS E CEDIDOS PELO ESTADO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL"

Considerando o processo administrativo nº 020158/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art.1º. Rerratifica o Anexo I do Decreto Municipal nº 11.014/2019 que alterou o Decreto nº 10.946/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

<u>TITULAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
<i>A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.</i>	22	01
<i>B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC</i>	12	01
<i>C. Pós-graduação "latu sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC. Não podendo ser em ano concomitante.</i>	05	02

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.032/2019

<p>D. Curso de formação continuada na área de Educação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus. A saber:</p> <ul style="list-style-type: none">- I Oficina de jogos adaptados inclusivos (2017);- Professores da Pré-Escola, no âmbito das ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (2017 a 2018);- Música na sala de aula: "Vivências práticas, metodologia e reflexão para a estruturação de ensino" (2018);- O fazer pedagógico da Educação Física Infantil: "Uma construção para a autonomia docente" (2018);- Oficina pedagógica-filosófica "A experiência do filosofar na infância" (2018);- Educação no Campo: "Articulando a prática pedagógica da disciplina de Agricultura por meio da Formação Continuada dos Educadores (2018);- 1ª Formação de Linguagens e Humanidades (2018)- Curso de Aperfeiçoamento Escola da Terra (2017 a 2018) – SME/UFES (NR) - Professores Alfabetizadores, no âmbito da ações do Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC (Novembro 2017 a maio 2018) – SME/SEDU (NR) - Formação Continuada em Educação Inclusiva (Julho 2016 a Julho 2017) – SME/UFES (NR) - Filosofias e Infâncias: formação continuada com professores de filosofia para crianças da educação básica de São Mateus. (2018) – SME/UFES (NR) - Educação para as Relações Étnico-Raciais: estratégias e ações para um currículo antirracista. (2018) – SME/UFES (NR) - Ensino de Ciências no Ciclo da Alfabetização: vivências e aprendizagens na perspectiva CTSA (Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente). (2018) – SME/UNICAMP (NR)	2,5	Até 2
<p>E. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2017, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.</p>	02	Até 02
<p>F. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída a partir do ano de 2017, (somativo). Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.</p>	01	Até 02

- * **O candidato poderá apresentar até 04 (quatro) títulos no total.**
- ** **Os títulos devem estar em conformidade com os incisos do art. 9º deste decreto.**

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.032/2019

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 11.014/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal